

UV/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Jorge Bezerra da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional recusando a restituição de joias pagas a maior;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que embora interposto fora do prazo do § 1º do art. 51 do dec. n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931, é de se conhecer do recurso de vez que, dentro desse prazo, o recorrente por equívoco, pediu reconsideração do despacho da Junta, o dada a procedência, no mérito;

CONSIDERANDO, "de meritis", que, conforme verificou o Serviço Técnico Atuarial e não sendo mais o recorrente associado da Caixa, efetivamente contribuiu a maior, cabendo-lhe a restituição de R\$ 150\$900 (cento e cincuenta mil e novecentos réis), pois não é justo que a instituição se ligue à tal importância;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, conhecer do recurso e, "de meritis", dar-lhe provimento para mandar restituir ao recorrente a importância que lhe foi cobrada a maior.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) J.L. Salgado Scarpa Relator

Fui presente- a) Natercia Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 29/7/39